LEI Nº 1885 DE 17 DE MARÇO DE 1970

AUTORIZA PAGAMENTO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

SERGIO BETTIOL, Prefeito do Município de Pôrto Feliz, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a auxiliar no pagamento de transporte de estudantes dos níveis PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO e SUPERIOR.

§ Único - O auxilio autorizado pelo artigo 1º desta lei corresponderá a 50% (cinquenta por cento) sôbre o valor da passagem cobrada pelas Empresas de Transporte Coletivo.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de verba própria consiganada no Orçamento de 1 970.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 17 de Março de 1 970.

as. Sergio Bettiol - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 17 de Março de 1 970.

as. Sebastião Manoel Antunes - Secretário